



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO

CEP 37.570 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No. 1.534

Concede Adiantamento Salarial Aos Servidores Municipais Ativos e Inativos.

Sílvio Antonio Miranda, Prefeito do Município de Ouro Fino, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica concedido aos Servidores Municipais Ativos e Inativos o percentual de 50% (cinquenta por cento) à título de antecipação salarial, relativa aos vencimentos do mês de agosto/91, de acordo com o Art. 48 da Lei No. 1.518 que versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e Lei No. 1.529 que dispõe sobre a política de remuneração dos servidores municipais, ativos e inativos.

Artigo 2o. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (mg), 27 de Setembro de 1991.

Sílvio Antonio Miranda
Prefeito Municipal